



# **EDITAL Nº 01/2024**

Fixa a data e estabelece as orientações gerais e os critérios para a rematrícula e matrícula na Rede Municipal de Ensino de Ilhota, para o ano letivo de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ilhota – SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, as Leis Federais nº 11.114/05 e nº 11.274/06, e demais legislações correlatas, torna público o presente Edital de Matrícula e Rematrícula para o ano letivo de 2025, destinado às Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ilhota.

# 1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1 As rematrículas da Rede Municipal de Ensino de Ilhota para o ano letivo de 2025, deverão ser feitas de forma remota. A instituição encaminhará para casa a ficha de matrícula preenchida, para às famílias fazerem conferência dos dados, assinar, fazer correções se necessário e devolver à Escola.
- 1.2 Juntamente com a devolução da ficha de matrícula com as atualizações e correções, caso haja necessidade, deverão ser entregues a Declaração de Vacina do Posto de Saúde (comprovando que o aluno está em dia com as vacinas) e também cópia de comprovante de residência atualizado; ou qualquer outro documento que houver mudanças após conferência dos dados na ficha de matrícula;
- **1.3** Caso haja necessidade, as rematrículas poderão ser feitas também presencialmente, respeitando a organização de cada instituição de ensino;
- **1.4** Para as matrículas de **alunos novos**, os pais/responsáveis deverão comparecer presencialmente a Escola ou Centro de Educação Infantil com toda a documentação necessária para efetivar a matrícula, respeitando o calendário de cada instituição.
- **1.5** A confirmação de matrícula ficará vinculada à entrega dos documentos necessários.





**1.6** É de responsabilidade de pais ou responsáveis a *atualização constante de contatos telefônicos* para fins de procedimentos emergenciais.

# 1.6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DA MATRÍCULA (ALUNOS NOVOS)

- 1. Certidão de nascimento ou RG (original e cópia);
- 2. Histórico escolar para alunos novos (original);
- 3. Atestado de frequência em caso de transferência para alunos novos (original);
- 4. Cartão do SUS (original e cópia);
- 5. Cartão do NIS (para os beneficiados do bolsa família) original e cópia;
- 6. Declaração de Vacina do Posto de Saúde (comprovando que o aluno está em dia com as vacinas);
- 7. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- 8. Laudo atualizado dos alunos com necessidades especiais;
- 9. CPF do pai/mãe ou responsável pelo aluno. (original e cópia)
- 10. Termo de guarda/tutela para responsáveis tutores da criança (original e cópia)
- 11. Declaração de trabalho dos pais/responsáveis (para Educação Infantil)
- 12. Para o aluno com necessidade nutricional específica (alergias, intolerâncias e outras) apresentar o diagnóstico médico;
- **1.7** Caso o responsável tutor não tenha o termo de guarda deverá procurar o Conselho Tutelar para os procedimentos legais.
- **1.8** Caso o aluno não possua o CARTÃO DO SUS, favor levar cópia dos documentos no **POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE ILHOTA**: Identidade ou Certidão de Nascimento e comprovante de residência atualizado, para emissão do mesmo.

# 2 DO PERÍODO

#### 2.1 Rematrícula de alunos nas Unidades de Ensino Fundamental:

• De 23 a 31 de outubro para as turmas do 1º ao 9º ano de todas as Escolas Municipais e o Pré-Escolar da E.M. Alberto Schmitt e da E.M. Pedro Teixeira de Melo.

## 2.2 Matrícula nas Unidades de Ensino Fundamental para alunos novos:

• De 04 a 14 de novembro para todas as turmas, em todas as escolas municipais.

# 2.3 Rematrícula nos Centros de Educação Infantil:





De 23 a 31 de outubro para turmas da Educação Infantil.

# 2.4 Matrícula nos Centros de Educação Infantil para alunos novos:

- De 04 a 14 de novembro para turmas da Educação Infantil.
- **2.5** Os Centros de Educação Infantil organizarão calendário próprio por turma/nível de ensino para melhor organização de cada instituição, respeitando as datas citadas acima.

# 3 REQUISITOS PARA INGRESSO NOS NÍVEIS DE ENSINO E DATA CORTE DE FAIXAS ETÁRIAS:

# 3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMA	FAIXA ETÁRIA	DATA CORTE	Período
Berçário	4 meses até 1 ano e11 meses	31 de março de 2024	Integral ou meio período
Maternal	2 anos até 3 anos e 11 meses	31 de março de 2024	Integral ou meio período
Pré I	4 anos até 4 anos e 11 meses	31 de março de 2024	Meio período
Pré II	5 anos até 5 anos e 11 meses	31 de março de 2024	Meio período
Pré Misto	4 anos até 5 anos e 11 meses	31 de março de 2024	Meio período

- **3.1.1** LDB Art. 6º É **DEVER** dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos **4 (quatro) anos** de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).
- **3.1.2** Art. 4° X vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

#### 3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

**3.2.1** A Escola Pública Municipal deverá matricular toda criança com 6 (seis) anos de idade no **1º ano** a completar **ATÉ A DATA DE 31 DE MARÇO**, conforme Art. 8º § 1º da Resolução nº 7 de 14 de dezembro de 2010 do CNE/CNB.





**3.2.2** As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-escola) conforme Art. 8º § 2º da Resolução nº 7 de 14 de dezembro de 2010 do CNE/CNB.

# 4 CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS

- **4.1** Considerar o **zoneamento**, garantindo a Instituição mais próxima da residência do aluno. O critério local de trabalho dos pais deverá ser utilizado somente depois de atendidos os alunos que residem próximos à Instituição para a oferta da matrícula.
- **4.2** Na distribuição de alunos por turma deve-se seguir o que consta na Lei Complementar **nº 170/1998** do Estado de Santa Catarina, em seus artigos n. 67, inciso VI e n. 82, incisos VII, itens a, b e c para o Ensino Fundamental e Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil (Brasil, ano 2008):

Faixa etária/Ano	Quantidade
Berçário	Um adulto para 6 a 8 crianças.
Maternal I e II	Um adulto para cada 15 crianças.
Pré-escolar	Até 25 alunos
1º ano	30 + 1 aluno
2º ano ao 5º ano	30 + 1 aluno
6º ano ao 9º ano	35 + 1 aluno

**4.3** Em caso de não fechamento de turma em turnos alternados os alunos serão redirecionados todos para um único período conforme a disposição das Unidades de Ensino.

#### 5 PROGRAMA APRENDESCOLA

- **5.1** No ato da matrícula os alunos com **necessidades educacionais especiais**, deverão apresentar laudo atualizado. Para a contratação do monitor em sala, será analisado cada caso de acordo com a C.I. 68/2023 da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o programa Aprendescola.
- **5.2** Conforme a Lei Nº 18686, de 14 de setembro de 2023, art 5º, § 2º o laudo médico que ateste a deficiência permanente terá validade por prazo indeterminado e poderá ser





emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

**5.3** Organizar lista no ato da matrícula dos alunos que tenham laudo que deverão frequentar as Salas de Recursos Multifuncionais, no CONTRATURNO ESCOLAR.

# **6 ORIENTAÇÕES FINAIS**

- **6.1** No calendário anual, será assegurado no mínimo 200 dias letivos e 800 horas aos alunos da Educação Básica.
- **6.2** A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.
- **6.3** As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.
- **6.4** Para rematrícula **a escolha por período (matutino/vespertino) será automática**, caso necessite troca de turno, a mesma deve ser solicitada e justificada. E no início do ano letivo de 2025 será informado aos pais/responsáveis a possibilidade de troca de turno, de acordo com a disponibilidade de vaga.
- **6.5** Para os alunos que estão no maternal (período integral) que irão para **pré-escola** (meio período) a escolha de turno será por ordem de chegada, na data estipulada pela instituição de ensino.
- **6.6** As rematrículas que não forem efetivadas pelos pais/responsáveis na data estabelecida por esse edital, ficarão a critério da escola fornecer o turno existente na instituição.
- **6.7** Em caso de não preenchimento de vagas por turma ou não efetuação de rematrícula, o aluno estará sujeito à movimentação por período e/ou turma, caso haja necessidade.





- **6.8** A Unidade de Ensino deverá, a partir do ato de matrícula assegurar a comunidade escolar acesso ao regimento interno, as normas da escola e ao projeto político pedagógico.
- **6.9** Será este edital, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas.
- **6.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Ilhota.
- **6.11** Anexo relação das Unidades de Ensino (telefone e endereço).
- **6.12** Este edital entra em vigor na presente data.

Ilhota, 07 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_

Dayana Cristina Pereira da Cunha

Secretária Municipal de Educação





#### ANEXO I



## **CEI Chapeuzinho Vermelho**

Endereço: Estrada Geral do Pocinho,4431, Pocinho – Ilhota

Contato: (47) 3343-0296

#### **CEI Larissa Marineia Martendal Schuamback**

Endereço: Estrada Geral do Alto Baú,12513, Alto Baú

Contato: (470 3255-0379

#### **CEI Maria Terezinha Hammes Schmitz**

Endereço: Rua Marcolino Hammes, 105, Braço do Baú – Ilhota

Contato: (47) 3156-0101

#### **CEI Professora Gianna**

Endereço: Rua Leobertoi Leal, 206 Centro – Ilhota

Contato: (47) 3343-0296

#### **CEI Tia Flor**

Endereço: Rua Bernardino Francisco de Souza, 57, Baú Baixo, Ilhota

Contato: (47) 3171-0026

#### **CEI Tia Loli**

Endereço: Rua Floriana Cardoso da Silva, 215, Pedra de Amolar – Ilhota

Contato: (47) 3343-7188

#### **CEI Vó Rosa**

Endereço: Rua Marcelino Carlos Thomé 128, Ilhotinha – Ilhota

Contato: (47) 3343-7333

#### **CEI Vó Varda**

Endereço: Rua Vereador Alcides José Gonçalves, 122, Minas, Ilhota

Contato: (47) 3343-1002





#### **CEI Vovô Juca**

Endereço: Rua Leoberto Leal, 272 - Centro - Ilhota

Contato: (47) 3343-1362

**E.M. Alberto Schmitt** 

Endereço: Rua Geral Baú Central, 2891, Baú Central-Ilhota

Contato: (47) 3343-1647

E.M. Domingos José Machado

Endereço: Rua Inês Eufrázia de Jesus, 123, Ilhotinha – Ilhota

Contato: (47 3343-1305

E.M. José Elias de Oliveira

Endereço: Rua Vereador Alcides José Gonçalves, 182, Minas - Ilhota

Contato: (47 3343-1305

E.M.M. Pedro Teixeira de Melo

Endereço: Estrada Geral do Alto Baú, 12513, Alto Baú - Ilhota

Contato: (47 3343-1305